



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 205

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Coleginho Baby Happy referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Karen Suemi alegou Boa tarde sou proprietária de uma Escola de Educação Infantil onde atendo crianças de 0 a 6 anos.. No meu caso eu nao posso trabalhar on - line pois eles são muitos pequenos. Tenho alguns responsaveis que estao trabalhando em casa, mas também tenho uns 10 pais que realmente necessitam da escola pois nao tem onde deixarem as crianças para trabalharem. Solocito a liberação para poder atender somente essas 10 crianças que os pasis nao tem nenhum familiar na cidade com quem possam contar. Conto muito com a colaboração de voces para que eu possa atender apenas essas 10 crianças. Estou disposta a trabalhar cm mascarar e luvas e tomar todos os cuidados necessarios.. Atenciosamente. Karen

Parecer : Indeferido, pois a atividade de escolas esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.

São Carlos, 19 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19